



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA N.º 1.200, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Suspende o calendário acadêmico de cursos do IFSP, mantém as demais atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão e dá outras providências.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, e

Considerando

- que após a decisão preventiva da reitoria do IFSP suspender as aulas e atividades presenciais em todos os câmpus, os casos de covid-19 no estado de São Paulo ampliaram de forma exponencial;
- que o governo do Estado suspendeu todas as atividades nas escolas estaduais e, agora, determinou quarentena em todas por meio do *Decreto N° 64.881, de 22 de março de 2020 - Decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares;*
- que a orientação do Ministério da Saúde indica a reclusão das pessoas, a fim de reduzir a transmissão do vírus;
- que não há, pelos órgãos oficiais do governo, projeção para retorno da normalidade em todos os setores da sociedade brasileira, especialmente no que concerne à Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender por tempo indeterminado, a partir do dia 23/03/2020, as aulas presenciais e de Educação a Distância (EaD) de todos os câmpus no âmbito do IFSP, exceto as relacionadas no Parágrafo Único.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Parágrafo único: Fica autorizada a continuidade das aulas em regime de EaD apenas para os cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) já previstos e ofertados em sua integridade em EaD e para os cursos de Mestrado.

Art. 2º: O Plano Individual de Trabalho Docente (PIT) e as Atividades Administrativas poderão ser realizados de forma remota, sendo regulamentados pela reitoria do IFSP, com datas a serem estabelecidas conforme a necessidade.

Parágrafo único: Poderão ser criados grupos de trabalho com temáticas sobre atividades de ensino, pesquisa, inovação, extensão, gestão administrativa e desenvolvimento institucional, vinculados ao Comitê de Crise, que serão nomeados por portaria do reitor.

Art. 3º. Em razão de novas orientações da SETEC/MEC, ou outros órgãos superiores, esta portaria poderá ser revista.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Eduardo Antonio Modena.

EDUARDO ANTONIO MODENA
REITOR